



ATO N.º 809, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Altera o Ato nº 805/2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, para prorrogar sua duração e prever realização de sessões por meio de aplicativo de reuniões virtuais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o grave quadro sanitário em que se encontra o nosso Estado por conta da pandemia do coronavírus (Covid-19), o que fez com que o Governo Estadual adotasse, desde 11 de março, a denominada Fase Emergencial do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia, com diversas medidas visando aumentar o necessário distanciamento social;

CONSIDERANDO que, até a presente data, ainda se verificam elevados índices de infecção, óbitos e ocupação de leitos hospitalares, com os serviços público e privado de saúde próximos do limite estrutural, o que torna necessária a manutenção da referida Fase Emergencial;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de mantermos a realização das sessões deliberativas ordinárias deste Poder Legislativo, órgão máximo de expressão da vontade do povo jundiaense,

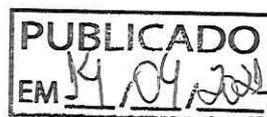
RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 805, de 11 de março de 2021, que instituiu, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. É instituído novo regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, em decorrência do agravamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), que vigorará enquanto perdurar a Fase Emergencial do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia, instituída por meio do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

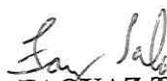
Art. 2º. (...)

I – suspensão de atividades presenciais, exceto sessões ordinárias, que serão realizadas excepcionalmente por meio de aplicativo de reuniões virtuais, com a presença no plenário somente do Presidente e de servidores previamente escalados pela chefia imediata, em sistema de rodízio;”. (NR)





Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAHA
Presidente


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º Secretário


QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de abril de dois mil e vinte e um (08/04/2021).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa